

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - ESTADO DE

SANTA CATARINA.



OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.532/0001-38, situada na Rua Ibirama, 1083-E, Bairro Cristo Rei, CEP: 89.810-140, nesta cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio administrador RODRIGO BONETTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH sob o ${\tt n^{\circ}}$ 03961858483 e do CPF sob o ${\tt n^{\circ}}$ 038.345.099-30, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 1.550-D, Bairro São CEP: 89.803-120, nesta cidade de Chapecó/SC, Cristóvão, participante do processo administrativo na modalidade Tomada de Preço n° 50/2022 - TP, por intermédio de seu procurador infraassinado, com endereço profissional declinado no rodapé, vem, acato de estilo, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar RECURSO, a forma de julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados, tudo pelos fatos e fundamentos que sequem:

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, com início às 09h:10min, reuniram-se a comissão permanente de licitações com a finalidade de abertura dos envelopes de documentação referente ao processo licitatório 50-2022 - TP, na modalidade de tomada de preço para obras e serviços de engenharia para aquisição de empreitada global para execução de obra de perfuração, teste de vazão, análise físico-químico e bacteriológica da água de 06 (seis) poços tubulares com aproximadamente 200 metros em 6", nas linhas Vista Alegre, Marafon, Zamignam, São Luiz, São José e São Judas, do interior do município de Quilombo/SC, conforme projetos, para melhoria do abastecimento de água nas referidas comunidades em atendimento à portaria n° 390/SEF-23/09/2021 e processo SGPE SCC 00014451/2021.

Abertos os envelopes contendo a documentação as seguintes empresas foram HABILITADAS: Atlântica Hidrosoluções Ltda; L&G Poços Artesianos Ltda e Hidrosul Comércio e Assistência de Materiais Hidráulicos Ltda, e INABILITADAS as empresas Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda e Água





Branca Poços Artesianos Ltda, por terem apresentado o documento do item 10.1.4, letra "b" em desconformidade com o exigido no edital.

A Recorrente não concorda com a afirmação de que apresentou documento do item 10.1.4, letra "b" em desconformidade com o exigido no edital.

O item 10.1.4, letra "b", do edital está assim redigido:

- 10.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93)
- b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de somatório de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

* PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 6": 550,00m

A Recorrente cumpriu na integra com o item 10.1.4, letra "b", comprovando que a empresa possui profissional registrado no órgão de classe, isso por meio de contrato particular de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA com geólogo Leonir Beninca, registrado no CREA/SC sob o nº 029364-1, além de ser detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Pois bem, é neste último tópico que recai a desabilitação da Recorrente uma vez que o atestado técnico apresentado tem como "projeto e execução de perfuração de poço tubular profundo com 6.1/2" (polegadas) de diâmetro e 306 metros de profundidade e teste de vazão com duração de 24 horas, localizado na linha Marechal Deodoro Município de Cordilheira Alta".

A Alegação da comissão permanente de licitação que contou com o auxilio do engenheiro civil Sr. Anderson Batisti é de que a Recorrente apresentou atestado técnico de 306,00 metros de profundidade e não de 550,00 metros, descumprindo com o edital.





A licitação é para execução de obra de perfuração, teste de vazão, análise físico-químico e bacteriológica da água de 06 (seis) poços tubulares com aproximadamente 200 metros em 6", nas linhas Vista Alegre, Marafon, Zamignam, São Luiz, São José e São Judas, do interior do município de Quilombo/SC.

Desta forma, cada poço a ser perfurado em cada linha descrita no edital terá 200,00 metros em 6", sendo que para cada poço perfurado deverá ter o seu próprio ART, o seu próprio teste de vasão, a sua análise físico-químico e bacteriológica.

Assim não é crível que se exija da Recorrente um atestado técnico de 550,00 metros se para cada poço a sua metragem chegará a somente 200,00 metros.

Tanto é verdade que para cada poço a ser perfurado nas linhas distintas existe um projeto básico, com localizações geográficas para cada poço.

É errôneo o pensamento de que a capacidade técnica tem que ser no mínimo exigido levando em conta o somatório de todos os 06 (seis) poços a serem perfurados em 06 (seis) linhas diferentes que chegará a 1.200,00 metros.

Inclusive está indo ao desencontro com a própria súmula 263 doo TCU utilizada no edital.

Referida Súmula 263 menciona que para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar ponderação com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

O que podemos interpretar como as parcelas de maior relevância a ser contratado: Entendemos que cada parcela de maior relevância se dá para cada poço de 200,00 metros em 6", jamais podemos interpretar como parcela de maior relevância poço de 1.200,00 metros em 6" (que seria a totalidade dos seis poços).

Ainda, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes: Quais são as características dessa licitação se não a perfuração de 06 (seis) poços de 200,00 metros





com 6" em seis linhas diferentes, assim o exigido no edital está em desarco com o objeto por exigir que a comprovação técnica seja de 550,00 metros em 6" se a cada poço se chegará a somente 200,00 metros em 6" é descabida.

Portanto, a Recorrente tem capacidade técnica de perfurar poço de 306,00 metros em 6.1/2", o que guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado que são 06 (seis) poços de 200,00 metros em 6" a ser perfurado em seis linhas diferentes no município de Quilombo/SC.

Desta forma a Recorrente apresentou qualificação técnica na qual executou obra com características semelhantes ao objeto da presente licitação em mais de 50% (cinquenta por cento) além do que será perfurado em cada localidade.

Vale destacar ainda, que quanto mais empresas forem habilitadas para abertura dos envelopes de preço maior é o benefício/economia para o município e seus munícipes.

A administração pública está proibida de incluir como requisito para habilitação qualquer documento que não tem previsão legal e que não esteja incluída na Lei 8.666/93.

Alexandre de Morais, analisando este tema se expressa da seguinte forma:

"O Administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois a incidência de sua vontade subjetiva, pois na administação Pública só é permititdo fazer o que a lei autoriza (MORAIS, Direito Constitucional, p.324)".

Denota-se assim, a necessidade de a administração pública agir de acordo com a Lei, sob pena de os atos por ela praticados serem inválidos.

Importante frisar que o legislador buscou acima de tudo, garantir ao ente público a melhor contratação, aliando preço com qualidade.

O essencial, o princípio basilar da Lei 8.666/93, é o da melhor contratação para o ente público.

Em ocorrendo a desclassificação da Recorrente, este princípio será prejudicado, pois desabilitando a Recorrente talvez a administração pública terá de contratar com preço maior do que poderia ser apresentado pela Recorrente.





Vale chamar atenção do princípio da moralidade, tendo por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado, como ressalta Alexandre de Moraes:

"Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constitução de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública. (MORAES, Direito Constitucional, p.325)".

O administrador público em seus atos deve visar à coletividade, acima de tudo, pois tal princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Como sendo pressuposto para a validade de todo ato jurídico, ambos os princípios supracitados, e como sendo a empresa Recorrente plenamente apta a cumprir com a obrigação a ser arguida, denota-se a necessidade da administração pública em habilitar a Recorrente, podendo participar da abertura dos envelopes de proposta, visando pura e exclusivamente o melhor para a administração ou bem público, sob pena de invalidade nos atos praticados.

Nas lições de Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito Frances resumiu no pás de nullité sans grief. Melhor que se apricie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação." (cf. licitação e Contrato Administrativo, 11° Ed., Malheiros, 1997, p.124).

Ademais, este é o entendimento do nosso tribunal:





APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. DESCUMPRIMENTO EDITAL. NÃO VERIFICADO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA NA ORIGEM.

RECURSO DO IMPETRANTE. PROPOSTA APROVADA. ERRO MATERIAL. CAMINHO CRÍTICO DO PROJETO. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. LEI FEDERAL N. 12.305/2010. RIGORISMO FORMAL EXCESSIVO. CUMPRIMENTO DO EDITAL RECONHECIDO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. PREVISÃO EDITALÍCIA ATENDIDA. MENOR PREÇO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0301266-07.2018.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Diogo Pítsica, Quarta Câmara de Direito Público, j. 11-11-2021).

Ainda:

MANDADO DE LICITAÇÃO SEGURANCA INABILITAÇÃO DE PROPONENTE INDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS -HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA. - "Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade,



poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes" (JUSTEN FILHO, Marçal. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43). - "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação (ACMS n. 2006.040074-1, de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07). (TJSC, Mandado de Segurança n. 2009.024603-6, da Capital, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-11-2009).

Desta forma totalmente cabíveis as razões de fato e de direito exposta pela Recorrente, merecendo respaldo o presente recurso.

Diante de todo o exposto, requer:

Seja o presente Recurso recebido e processado na forma regular do direito:

Seja julgado procedente o presente Recurso, com a consequente habilitação da empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, passando para a próxima fase de abertura dos envelopes;

A remessa do presente expediente para decisão da Autoridade Superior.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Quilombo/SC, 20 de junho de 202

Daniel Ricardo Maggion

OAB/SC 19.109-B



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.825.532/0001-38, situada na rua Ibirama, 1083-E, bairro Cristo Rei, CEP 89.810-140, nesta cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio administrador RODRIGO BONETTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH sob o n° 03961858483 e do CPF sob o n° 038.345.099-30, residente e domiciliado na rua Pudente de Morais, 1550-D, bairro São Cristóvão, CEP 89.803-120, nesta cidade de Chapecó/SC.

OUTORGADOS: DANIEL RICARDO MAGGIONI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 19.109-B, BRUNO HENRIQUE MAGGIONI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n° 51.355, THAYNÁ LETICIA MAGGIONI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 62.188, e MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/SC sob o n° 3.294, com escritório estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 50-E, Ed. Albatroz, salas 405/406, Centro, fone (49) 3312-1073, e-mail: contato@maggioniadvogados.com.br onde recebe intimações.

PODERES: Pelo presente instrumento, o outorgante concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas "ad judicia et extra", necessários ou úteis a solução da Ação abaixo descrita, podendo seu procurador, requerer inventários ou arrolamentos, neles prestando o compromisso de inventariante, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa a ação, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, usar de todos os recursos legais; praticar enfim, todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, <u>especialmente para apresentar recurso processo</u> licitatório 50/2022- TP, do município de Quilombo/SC, comprometendo-se ainda o(a) outorgante pela presente, a pagar aos outorgados os honorários profissionais de acordo com a tabela de honorários da OAB/SC, tendo o presente instrumento força de contrato de honorários advocatícios.

> Chapecó/SC, 20 de junho de 2022. 1º. TABELIONATO

Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda 21.825.532/0001-38

R. Barão do Rio Branco, 50-E Ed. Albatroz, Salas 405 e 406 Centro 89802-100 Chapecó, 5C

49 3312-1073 🕓 49 98413-3276 💿 maggionia

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) ILLIMA(s) BERNARODRIGO BONETTI que assina por OESTE SUI SCREV PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA...

Emol: 3,89; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R\$7,00 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:

Îlvânio Loss Porto

мапапа

ASSINADO DIGITALMENTE

03834509930-RODRIGO

CNPJ nº 21.825.532/0001-38

RODRIGO BONETI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/1984, CASADO SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.345.099-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03961858483, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, D, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89803120, BRASIL.

DOUGLAS NARCISO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, EMPRESÁRIO, CPF nº 072.547.739-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04373846677, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER -E, 2908, LETRA E, BOM PASTOR, CHAPECO, SC, CEP 89806037, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR RODRIGO BONETI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.345.099-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03961858483, Órgão Expedidor DNT - SC, endereço: RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, D, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89803120.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205284404, com sede Rua Ibirama, 1083 E, Cristo Rei Chapecó, SC, CEP 89810140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.825.532/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, LETRA D; IMOVEL 02; ESQ RUA HERCILIO LUZ, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89.803-120.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. PROJETO E OBRAS DE IRRIGAÇÃO. PROJETO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. PROJETO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ATIVIDADES IRRIGAÇÃO, DE LIMPEZA. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO. MONITORAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. PROJETO E OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES E SUAS PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, E SUAS PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ENGENHARIA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REVESTIMENTO, PERFURAÇÃO, REAPROFUNDAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, POÇOS SEMI-ARTESIANOS E POÇOS TUBULARES. LIMPEZAS E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA. PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO. PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS. MONITORAMENTO AMBIENTAL. PROJETO E CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS PARA

Req: 81200000560930

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022 Arquivamento 20225940191 Protocolo 225940191 de 05/04/2022 NIRE 42205284404 Nome da empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 341172215508189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS **GERAIS LTDA**

CNPJ nº 21.825.532/0001-38

ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS É INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS. **APARELHOS** E **MATERIAIS ELÉTRICOS** NÃO **ESPECIFICADOS** ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NARCISO, detentor de 25.500 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DOUGLAS NARCISO transfere sua quota de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO BONETI, da seguinte forma: VENDA A VISTA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: RODRIGO BONETI, com 51.000(Cinquenta e Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO BONETI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000560930

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022 Arquivamento 20225940191 Protocolo 225940191 de 05/04/2022 NIRE 42205284404 Nome da empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 341172215508189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ÀLTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ n° 21.825.532/0001-38

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ, SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **RODRIGO BONETI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.345.099-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03961858483, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, D, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89803120, BRASIL, único empresário componente da Sociedade Limitada de nome empresarial **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205284404, com sede RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, LETRA D; IMOVEL 02; ESQ RUA HERCILIO LUZ, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89.803-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.825.532/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560, LETRA D; IMOVEL 02; ESQ RUA HERCILIO LUZ, ALVORADA, CHAPECO, SC, CEP 89.803-120.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social: PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. PROJETO E OBRAS DE IRRIGAÇÃO. PROJETO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. PROJETO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ATIVIDADES DE LIMPEZA. IRRIGAÇÃO, CAPTAÇÃO, MONITORAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. PROJETO E OBRAS DE ALVENARIA, TRATAMENTO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES E SUAS PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, E SUAS PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ENGENHARIA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. CONSTRUÇÃO. MANUTENÇÃO, REVESTIMENTO, PERFURAÇÃO, REAPROFUNDAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, POÇOS SEMI-

Req: 81200000560930

Página 3



Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022 Arquivamento 20225940191 Protocolo 225940191 de 05/04/2022 NIRE 42205284404 Nome da empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 341172215508189

Chancela 341172215508189

ÀLTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ nº 21.825.532/0001-38

ARTESIANOS E POÇOS TUBULARES. LIMPEZAS E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA. PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO. PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS. MONITORAMENTO AMBIENTAL. PROJETO E CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E **MATERIAIS ELÉTRICOS** NÃO **ESPECIFICADOS** ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais), dividido em 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

N° ORDEM	SÓCIOS			
1		QUOTAS	%	VALORES
1	RODRIGO BONETI	51.000	100,00	R\$51.000,00
	TOTAL	51.000	100,00	R\$ 51.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:

RODRIGO BONETI, com 51.000(Cinquenta e Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO BONETI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas e sua administração, procedendo à

Req: 81200000560930

Página 4



ÀLTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ nº 21.825.532/0001-38

elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e da demonstração de resultado do exercício, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na **proporção** de suas cotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com a lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, SC, 29 de março de 2022.

RODRIGO BONETI

DOUGLAS NARCISO P/P: RODRIGO BONETI

Req: 81200000560930

Página 5







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	
PROTOCOLO	225940191 - 05/04/2022	
ATO	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42205284404 CNPJ 21.825.532/0001-38 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 SOB N: 20225940191

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225940191

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03834509930 - RODRIGO BONETI - Assinado em 12/04/2022 às 16:43:46





MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:		DATA DA VALIDADE:
76707 / 2022	43/00/0000		11/09/2022
CPF / CNPJ:		NOME / RAZÃO S	OCIAL:
21.825.532/0001-38			TADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47331			
ATIVIDADE CNAE:			
4399105 - Perfuração e construção de poços de	e água		
3312102 - Manutenção e reparação de aparelh	os e instrumentos de medida	, teste e controle	
3313901 - Manutenção e reparação de gerador	res, transformadores e motore	es elétricos	
3313999 - Manutenção e reparação de máquina	as, aparelhos e materiais elét	ricos não especificado	os anteriormente
3314702 - Manutenção e reparação de equipan	nentos hidráulicos e pneumát	icos, exceto válvulas	
3321000 - Instalação de máquinas e equipamer	ntos industriais		
3600601 - Captação, tratamento e distribuição d	de água		
4222702 - Obras de irrigação			
4399103 - Obras de alvenaria			
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e	equipamentos para uso indus	strial, partes e peças	
4742300 - Comércio varejista de material elétric	00		
4744099 - Comércio varejista de materiais de co	onstrução em geral		
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos	s para construção sem opera	dor, exceto andaimes	
3319800 - Manutenção e reparação de equipam	nentos e produtos não especi	ficados anteriormente	
4120400 - Construção de edifícios			
4222701 - Construção de redes de abastecimer	nto de água, coleta de esgoto	e construções correla	atas, exceto obras de irrigação
4312600 - Perfurações e sondagens			
4321500 - Instalação e manutenção elétrica		Wheeler the state of the state	
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e c	de gás		
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, ed	quipamentos para terraplenaç	gem, mineração e con	strução, partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e co	ompressores, partes e peças		
4679699 - Comércio atacadista de materiais de	construção em geral		
7112000 - Serviços de engenharia			
2212900 - Reforma de pneumáticos usados			
8129000 - Atividades de limpeza não especifica	das anteriormente		

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, 1560

Complemento: LETRA:D;:IMOVEL 02;:ESQ RUA HERCILIO LUZ

Bairro: ALVORADA

Apto: Bloco: CEP: 89803-120

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2276707N9105D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 21.825.532/0001-38 Certidão nº: 18811630/2022

Expedição: 13/06/2022, às 14:51:22

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.825.532/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.825.532/0001-38

Razão Social: DESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS

Endereço: IBIRAMA 1083 E / CRISTO REI / CHAPECO / SC / 89810-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602025696828340

Informação obtida em 13/06/2022 14:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF:

21.825.532/0001-38

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 220140094442543 13/06/2022 14:53:25

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

12/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.825.532/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE STRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR. 05/02/2015	A
NOME EMPRESARIAL OESTE SUL PRESTADORA	DE SERVICOS GERAIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO OESTE SUL PRESTADORA	ME DE FANTASIA) DE SERVICOS GERAIS LTDA				PORTE EPP
código e descrição da atividad 43.99-1-05 - Perfuração e co	DE ECONÔMICA PRINCIPAL Instrução de poços de água				
33.13-9-99 - Manutenção e ri 33.14-7-02 - Manutenção e ri 33.19-8-00 - Manutenção e ri 33.21-0-00 - Instalação de mi 36.00-6-01 - Captação, tratar 41.20-4-00 - Construção de rirrigação de rirrigação de rirrigação de rirrigação de rirrigação de rirrigação e Perfurações e si 43.21-5-00 - Instalação e mai 43.22-3-01 - Instalações hidri 43.99-1-03 - Obras de alvena 46.62-1-00 - Comércio atacar peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacar 46.69-9-01 - Comércio atacar 46.79-6-99 - Comércio atacar 46.79-6-99 - Comércio atacar	eumáticos usados eparação de aparelhos e instrume eparação de geradores, transform eparação de máquinas, aparelhos eparação de equipamentos hidráu eparação de equipamentos e proc áquinas e equipamentos industria nento e distribuição de água edifícios redes de abastecimento de água, ñondagens (Dispensada *) nutenção elétrica (Dispensada *)	nadores e motor s e materiais elé ulicos e pneumá dutos não espec ais (Dispensada coleta de esgoto ensada *) s para terraplena s para uso indu ; partes e peças em geral (Dispe	res elétricos tricos não espec tricos, exceto vál ificados anterior *) o e construções agem, mineração strial; partes e p	ificados anterio Ivulas rmente correlatas, exce	eto obras de partes e
código e descrição da naturez 206-2 - Sociedade Empresár					
LOGRADOURO R PRUDENTE JOSE DE MOF	RAIS BARROS	NÚMERO 1560	COMPLEMENTO LETRA D IMOV LUZ	EL 02 ESQ RUA	A HERCILIO
	RO/DISTRITO /ORADA	MUNICÍPIO CHAPECO			UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO OESTESULPOCOSARTESIA	NOS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3331-553	5/ (49) 8858-5061	l	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DA SITUAÇÃO CADA 12/2015	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA	DA SITUAÇÃO ESPE	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 14:54:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.825.532/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL OESTE SUL PRESTADOR	RA DE SERVICOS GERAIS LTDA		
47.44-0-99 - Comércio va 71.12-0-00 - Serviços de 77.32-2-01 - Aluguel de m	//IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rejista de materiais de construçã engenharia (Dispensada *) láquinas e equipamentos para c e limpeza não especificadas anto	onstrução sem operador exceto an	daimes (Dispensada *)
código e descrição da natu 206-2 - Sociedade Empre	REZA JURÍDICA sária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE JOSE DE N	IORAIS BARROS	NÚMERO 1560 COMPLEMENTO LETRA D IMO LUZ	VEL 02 ESQ RUA HERCILIO
	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO OESTESULPOCOSARTE	SIANOS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3331-5535/ (49) 8858-506	1
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			a da situação cadastral 02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 14:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9614875

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 12/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 13 de junho de 2022.

PEDIDO N°:





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 1516810

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 21.825.532

Certidão emitida às 15:05 de 13/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



página: 1/2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Sertificamos que as informações abaixo con	stam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e s	ão vigentes na data de sua expedição.
	EMPRESA	

Nome Empresarial: OESTE SUL PRESTADOR	A DE SERVIÇOS GERAIS	SLTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA	LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205284404 2:	1.825.532/0001-38	05/02/2015	12/01/2015
Endereço: RUA PRUDENTE JOSÉ DE MORAIS BARROS, CEP: 89803120	1560 LETRA:D;:IMOVEL	02;:ESQ RUA HERCILIO LUZ, ALVORA	ADA, CHAPECÓ, SC -
	OBJET	OSOCIAL	
FOSSA E CAIXA DE GORDURA, ALUGUE ANDAIMES, COMERCIO ATACADISTA D COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS. M	ATIVIDADES DE LIM E OBRAS DE ALVEN, PARTES E PEÇAS. STRUÇÃO, E SUAS F E ENGENHARIA E F RUÇÃO, MANUTENÇÃ , POÇOS SEMI-ARTES E SONDAGENS E CONSTRUÇÃO DE EL DE MÁQUINAS E E ELETRICO, COMERCIO MANUTENÇÃO DE GE PARAÇÃO DE GE MÁQUINAS, APARI MARAÇÃO DE FOLIJEA	AÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRIO PEZA. IRRIGAÇÃO, CAPTAÇÃO, ARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIO ATACADISTA DE MÁPARTES E PEÇAS. COMERCIO PROJETOS DE ENGENHARIA. MÁSO, REVESTIMENTO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, PERFURAÇÃO DE SOLO. PROJETOS E SISTERNAS PARA ARMAZENAM EQUIPAMENTOS PARA USO INE QUIPAMENTOS PARA USO INE D VAREJISTA DE MATERIAIS INARAÇÃO DE APARELHOS E INSTERADORES, TRANSFORMADORES ENATORES, TRANSFORMADORES	CA. PROJETO E INSTALAÇÕES TRATAMENTO, MONITORAMENTO OS. COMERCIO ATACADISTA DE ÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARATACADISTA DE MATERIAIS DE ANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS MENTO DE ÁGUA. LIMPEZA DE ÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO DUSTRIAL, PARTES E PEÇAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL RUMENTOS DE MEDIDA, TESTE SE MOTORES ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL RUMENTOS DE MEDIDA, TESTE SE MOTORES ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL RUMENTOS DE MEDIDA, TESTE SE MOTORES ELETRICOS DE MEDIDA, TESTE DE MOTORES ELETRICOS DE MEDIDA DE
CAPITAL SOCIAL	O INDOOTHIAG.	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 51.000,00		TOKIL	TRAZO BE BORAÇÃO
CINQUENTA E UM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS			
	QUADRO SOCIOS E	ADMINISTRADORES	
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RODRIGO BONETI 038.345.099-30	51.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data Número 12/04/2022 202259401	91	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRAT FILIAL(AIS)		DERAÇÃO OU FORA DELA	

224932012



CONTROLE: 14803825069748 CPF SOLICITANTE: 038.345.099-30 NIRE: 42205284404 EMITIDA: 07/06/2022 PROTOCOLO: 224932012



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OESTE SUL PE	FMDI	RESA	y and the data de dat expediça
	RESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS MPRESÁRIA LIMITADA	LTDA	
NIRE(sede) 42205284404	CNPJ 21.825.532/0001-38	Arquivamento do ato Constituitivo 05/02/2015	Inicio da atividade 12/01/2015
	BARROS, 1560 LETRA:D;:IMOVEL 02		
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224932012



página: 2/2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 21.825.532/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:16:55 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: 6133.1B1A.17AF.D237 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.